GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-001125.989.26-9
Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia
Responsável: Iran Soares Lucas – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratada: Utilrent Comercial Locação de Máquinas e Equipamentos Eireli.
Objeto: Prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos com operador e combustível
Em Julgamento: Termo Aditivo nº 002/2026, assinado em 15/01/2026
Advogados: Adriano Morimitsu Uehara (OAB/SP nº 300.930), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261), Thiago Matiolli Kleinfelder (OAB/SP 269.289), Marcos Paulo Jorge de Sousa (OAB/SP 271.139), Felipe Augusto da Costa Souza (OAB/SP 348.018), Miriam Athie (OAB/SP 79.338), Marcelo Palaveri (OAB/SP 114.164), Flavia Maria Palaveri (OAB/SP 137.889), Renata Maria Palaveri Zamaro (OAB/SP 376.248) e outros.

EMENTA: TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL. BOA ORDEM FORMAL. FRAGILIDADE NA PESQUISA DE PREÇOS. REMESSA INTEMPESTIVA. FALHAS RELEVADAS. REGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão virtual realizada no período das 10h de 08 de setembro de 2026 às 17h de 10 de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, decidiu pela **regularidade** do Termo Aditivo nº 002/2026 ao Contrato nº 001/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cotia e a empresa Utilrent Comercial Locação de Máquinas e Equipamentos Eireli.

Decidiu, ademais, reservar a momento oportuno juízo acerca da execução do ajuste (TC-007971.989.24-9).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZCMA-7TDZ-7PH5-41TV

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Acompanhou a sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

São Paulo, 10 de setembro de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZCMA-7TDZ-7PH5-41TV